



*Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal*

Autógrafo nº 11/2025

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E UNIFICAÇÃO DO LOTE 395, DA QUADRA 16, SETOR 11 E ALTERA A LEI 2.420/PMC/2009 QUE APROVA O LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO COMO ZONEAMENTO DE USO MISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do Lote 395, da Quadra 16, Setor 11, com área de 1498,84 m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar o lote 395, quadra 16, setor 11 e o lote 377, matrícula 6.357, quadra 16, setor 11, vigorando com as seguintes especificações:

I - Identificação:

- a) Lote 395;
- b) Quadra 16;
- c) Setor 11;
- d) Matrícula 6.357.

II - Dimensões:

- a) Frente: 80,18 m;
- b) Fundo: 34,49 m;
- c) Lado Direito: 119,98 m;
- d) Lado Esquerdo: 100,42 m;
- e) Área: 6510,71 m²;
- f) Perímetro: 335,07 m.

Parágrafo único. A unificação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, tendo todos os ônus necessários para a regularização do imóvel arcados pelo beneficiário.

Art. 3º Altera o art. 3º da lei 2.471/PMC/2009 que passará a vigorar com a seguinte redação:





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

“Art. 3º O loteamento Santo Antônio é constituído de Área de Arruamento igual a 52.631,77 m² (8,68%), de Área de Lotes igual a 300.611,21 m² (49,59%), de Área Verde igual a 5.716,18m² (0,94%), Chácara 34 igual a 2.900,24 m² (“edificandi”) e 24.607,09 m²-APP (4,54%), Área Institucional igual a 10.069,55 m² (1,66%), Área Remanescente igual a 41.561,91m² (6,86%) e, Área de Preservação Permanente (APP) igual a 168.132,78 (27,73%) que deverá ser registrada como área (“non aedificandi”), conforme estabelece a Lei de Zoneamento e Lei Orgânica do Município”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 10 de março de 2025.

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC

